LEI Nº 3066, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual. "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 035, de 02 de setembro de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 027 de 28/08/2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar conforme dispõe o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.0006.2033 – Assistência de Média e Alta Complexidade
Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Instrumento celebrado: Portaria MS nº 1.388/2022 Resolução SS nº 126 de 24 de junho de 2026 Secretaria da Saúde
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor: R$ 370.000,00
Ficha: 386

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa